

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI nº 44

Autoriza venda de terreno em hasta pública.

O Povo do município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender em hasta pública terreno seguinte: situado na rua Misseno de Fátua, medindo 1,50 m. de frente e de profundidade por 36,50 ms. de cada lado, confrontando, pela frente, com a referida rua Misseno de Fátua, pelo lado direito com o Sr. Americo Grandi, pelo lado esquerdo e pelos fundos com a Prefeitura Municipal, pelo preço de Cr\$ 1.500,00.

Artº 2º - As despesas de escrituras, talões, etc., correrão por conta do arrematante, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer ônus, inclusive de tapumes divisórios.

Artº 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução de lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Lavras, 21 de setembro de 1949.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.